



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO OU ENTIDADE	SERVIDOR	CPF	CARGO	TIPO DE FUNÇÃO OU DA GRATIFICAÇÃO	UNIDADE
Agência Estadual de Turismo	Isabela Rodrigues Campos	XXX.133.701-XX	Líder de Área ou Projeto LAP	FCRG-1	Gerência de Gestão Institucional e Finanças

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente

Protocolo 647356

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Portaria nº 340 /2026-PRESI

Concede evolução funcional aos servidores que especifica.

O Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 202612404001499, o disposto no art. 4º - B da Lei nº 15.679/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores efetivos da Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, as manifestações favoráveis da Secretarias de Estado da Economia e da Administração, constantes dos Despacho nº 179/2023 e Ofício Circular nº 33/2023, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder evolução funcional a servidora abaixo relacionada, nos termos a seguir:

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

NOME	CPF	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
MARIA JOSÉ CHAVES GOMES	XXX.182.591-XX	E	F	31/08/2026

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que tratam este artigo terão **seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.**

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

EDILSON GOMES DA SILVA ALENCAR
PRESIDENTE Substituto (Portaria nº316/2026)

Protocolo 647550

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 261/2026, 262/2026, 263/2026 e 264/2026 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 647353

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO
ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº 068/2026 - GOINFRA**

Número do Processo - SEI
202600005012787

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por meio de sua Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove a **retificação do Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE nº 24.844**, em 17 de agosto de 2026, referente ao Edital da Concorrência nº 068/2026, cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como para a execução dos serviços de implantação da Rodovia do Boi, no trecho: Entr. GO-173 / Entr. GO-528, com extensão de 70,72 km, neste Estado. Contratação nº 119566 - Processo nº 202600005012787.

Onde se lê:



Lote Único	
Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	00.237.518/0001-43
Fornecedor	Consórcio Rodovia do Boi, constituído pelas empresas: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA (detentora de 49,3%), inscrita no CNPJ nº 00.237.518/0001-43, ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (detentora de 1,4%), inscrita no CNPJ nº 02.893.543/0001-00 e CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A (detentora de 49,3%), inscrita no CNPJ nº 02.155.735/0001-10.
Valor Unitário	R\$ 187.770.000,00
Valor Total	R\$ 187.770.000,00
Situação	Adjudicado

Leia-se:

Lote Único	
Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	00.237.518/0001-43
Fornecedor	Consórcio Rodovia do Boi, constituído pelas empresas: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA (detentora de 49,3%), inscrita no CNPJ nº 00.237.518/0001-43, ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (detentora de 1,4%), inscrita no CNPJ nº 02.893.543/0001-00 e CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A (detentora de 49,3%), inscrita no CNPJ nº 02.155.735/0001-10.
Valor Unitário	R\$ 187.767.409,10
Valor Total	R\$ 187.767.409,10
Situação	Adjudicado

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Protocolo 647422

**Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 250/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação

oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 21 de Agosto de 2026

ODAIR JOSE SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 647282

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único,